



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8

## SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0127/2023, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDEM FÉRIAS AOS (AS) SERVIDORES (AS) MUNICIPAIS LOTADOS (AS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO COM O CALENDÁRIO DE GOZO.
- RATIFICAÇÃO.
- DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 83-2023.  
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 84-2023.  
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE QDD Nº 85-2023.  
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 86-2023 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **CLEBSON SANTOS DE JESUS**, portador do RG nº 14.893.348-31, expedida em SSP-BA, CPF nº 860.874.205-50, residente e domiciliado à Rua Vitória, nº 60, Bairro Ipiranga, CEP: 45.416-000, telefone: (71) 9 8167-4185, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **RAÍZES FÉRTEIS: A SAGA DA AGRICULTURA EM PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, Agência nº 846-0, Conta Corrente nº 29167-6, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **AILANE DE JESUS SANTOS**, portadora do RG nº 21.863.117-04, expedida em SSP-BA, CPF nº 084.473.965-09, residente e domiciliada à Rua Praça Bahia, S/N, Bairro Nova Esperança, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99974-4293, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **CULTURA EM LUTA – DESAFIOS DOS MANIFESTANTES CULTURAIS EM PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DA CAIXA ECONÔMICA, Agência nº 3534, Conta poupança nº 748340012-0, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **CLEOMA BRITO DE JESUS**, portadora do RG nº15.551.497-07, expedida em SSP-BA, CPF nº 858.961.495-65, residente e domiciliada à Rua Vitória, nº 0060, Bairro Ipiranga, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98108-9360, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **FEIRA LIVRE – UMA JANELA PARA A CULTURA E ECONOMIA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, nº da inscrição 03 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfirio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL da Agência nº 4147-5, Conta Corrente nº 16574-3, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail:culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **ROMÁRIO DE JESUS DOS SANTOS**, portador do RG nº15.861.511-50, expedida em SSP-BA, CPF nº 060.237.065-50, residente e domiciliado Rua Maria C. de Jesus, nº 0073, Bairro Colina Verde, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 998119-1673, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **CULTURA EM MOVIMENTO**, nº da inscrição 04 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO BRDESCO, da Agência nº5278, Conta corrente nº 8.886-2, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail:culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **JACE KEILLA DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº13.874.706-71, expedida em SSP-BA, CPF nº 033.339.475-52, residente e domiciliada à Rua das Flores, S/N, Bairro Ginásio, CEP: 45.416-000, telefone: (75) 98240-2467, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **NOTAS SOBRE PEDRAS – DO CANTA ITABAINA AO MÚSICA NA VEIA**, nº da inscrição 05 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO CAIXA ECONÔMICA, da Agência nº 0950, Conta poupança nº 000837152227-2, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **WILSON OLIVEIRA DE JESUS**, portador(a) do RG nº14.214.692-78, expedida em SSP-BA, CPF nº 073.036.065-21, residente e domiciliado à Rua da Serraria, S/N, Centro, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98158-4080, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **CIGANOS DE TANCREDO NEVES – ALÉM DAS TRADIÇÕES**, nº da inscrição 06 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº4147-5, Conta corrente nº 16.585-9, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail:culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **EVANILDO ARGOLO SANTOS**, portador do RG nº50.992.392-5, expedida em SSP-BA, CPF nº003.777.105-12, residente e domiciliado à Rua Erico Moreira de Sousa, S/N, Bairro Japão, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98197-3395, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **ENTRE RITMOS E CORES – A HISTÓRIA DOS BLOCOS JUNINOS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, nº da inscrição 07 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfirio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 7349-0, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023.

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **ZULIANY MATOS PIROLA**, portadora do RG nº 066.432.63-40, expedida em SSP-BA, CPF nº066.432.63-40, residente e domiciliada à Rua Panama Lot. Cidade Nova, Nº 269, Bairro Ipiranga, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99604-1157, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **BASTIDORES DA POLÍTICA: A HISTÓRIA NÃO CONTADA**, nº da inscrição 08 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 14942-0, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **SUELY DE JESUS SANTOS**, portadora do RG nº 14.872.993-20, expedida em SSP-BA, CPF nº 046.596.755-80, residente e domiciliada à Fazenda Alto Alegre, 800-B, Rural, CEP: 45.416-000, telefone: (75) 99984-3048, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **CANTO PRETO**, nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta poupança nº 16512-3, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JULIO LÚS DA CONCEIÇÃO**, portador do RG nº10.126.107-13, expedida em SSP-BA, CPF nº 022.357.795-22, residente e domiciliado Rua Valença, nº 58, Bairro Colina Verde, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98190-6220, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **PÉTALAS DE ROSAS**, nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRADESCO, da Agência nº 5276, Conta corrente nº 0511170-6, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **ANDREZITO FRANCISCO DE JESUS**, portador do RG nº 06.512.852-40, expedida em SSP-BA, CPF nº 765.505.755-91, residente e domiciliado à Rua Ipê Roxo, nº 0149, Bairro Nova Aurora, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98200-4843, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VÍDEOCLIPES- **MEU AMOR**, nº da inscrição 03 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 13.053-2, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **CRISLANE SANTOS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 65.854.618-1, expedida em SSP-BA, CPF nº 081.887.245-48, residente e domiciliada à Rua Eugenio Venceslau Santos, nº 196, Centro, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99829-6487, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VIDEOCLIPES-TERRA DO EXENTE**, nº da inscrição 04 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRADESCO, da Agência nº 5278, Conta corrente nº 6791-1, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **PABLO HENRIQUE SANTOS BRAGA**, portador do RG nº 20.793.208-58, expedida em SSP-BA, CPF nº 865.644.215-59, residente e domiciliado à TV. Bahia, nº 0049, Bairro Nova Esperança, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98213-4278 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **MALDITA PINGA**, nº da inscrição 05 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 18.070-9, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail:culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **HAMILTON DE SOUSA DOS SANTOS**, portador do RG nº14.672.502-60, expedida em SSP-BA, CPF nº 041.663.085-56, residente e domiciliado à Pov. Calumbi, nº 5565, Zona Rural. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99976-4380, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **VOU LIGAR PARA O SAMU**, nº da inscrição 06 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº4147-5, Conta corrente nº 13.053-2, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO ANDRADE**, portador do RG nº21.370.807-88, expedida em SSP-BA, CPF nº 100.982.705-75, residente e domiciliado à Pov. Gervasio, nº 260, Zona Rural. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98204-7916, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VÍDEOCLIPES- **QUE VOCÊ SE EXPLODA**, nº da inscrição 07 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 16.566-2, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **GABRIEL SANTOS DE SOUSA** portador do RG nº 14.202.187-35, expedida em SSP-BA, CPF nº 038.839.215-05, residente e domiciliado à Pov. Região Ouro Preto, nº 150, Zona Rural. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98134-4793, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **HOMEM CHORA SIM** nº da inscrição 08 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 10037-4, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail:culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023**

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JOSÉ ELENILTON DE JESUS NUNES**, portador do RG nº 12.802.353-81, expedida em SSP-BA, CPF nº 017.745.455-51, residente e domiciliado à Praça Bahia, nº 9999, Bairro Nova Esperança. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99833-6826, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **CORES E AMORES** nº da inscrição 09 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO CAIXA ECONÔMICA, da Agência nº 4661, Conta poupança nº 000800164256-7, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **ALESSANDRO DUARTE SOARES**, portador do RG nº 15.861.719-33, expedida em SSP-BA, CPF nº 863.567.175-99, residente e domiciliado à Rua do Campo, nº 9, Distrito Moenda. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98108-0070, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **NÚMERO RESTRITO** nº da inscrição 10 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº12.051-0, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **UEMERSSON PAULO DE JESUS SANTOS**, portador do RG nº 20.609.300-49, expedida em SSP-BA, CPF nº 081.801.015-09, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, nº 20, Centro. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98126-6575, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEODANÇA- **QUANDO A BOCA SE CALA** nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.361,67 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO CAIXA ECONÔMICA, da Agência nº 0078, Conta corrente nº 000856377561-6, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JAIRO FELIX DOS SANTOS**, portador do RG nº 23.723.023-29, expedida em SSP-BA, CPF nº 398.095.188-03, residente e domiciliado à Rua Gerson Oliveira, nº 578, Bairro Nova Aurora. CEP: 45.416-000, telefone: (11) 95770-3984, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEODANÇA- **BRILHANDO EM CORES: DANÇA E RESPEITO A COMUNIDADE LGBTQIAPN+** nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.361,67 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 14.708-7, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **MARCOS SILVA PEREIRA**, portador do RG nº 21.305.086-26, expedida em SSP-BA, CPF nº 083.386.425-41, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 00080, Bairro Nova Esperança. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98248-9020, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PRODUÇÃO DE PODCASTS- **RAIZES DA TERRA**, nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 15.972-7, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **POTÊNCIA PUBLICIDADE (MOISÉS DE JESUS DE JESUS)** portador do CNPJ; 15.617.955/0001-60, RG nº 11.626.416-06, expedida em SSP-BA, CPF nº 034.180.115-19, residente e domiciliado à Avenida Wellington Nunes, S/N, Centro. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99805-8521 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PRODUÇÃO DE PODCASTS- **VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NEGRAS**, nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 15.841-0, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JONAS TADEU CRUZ GUERRA**, portador do RG nº 41.194.281-5, expedida em SSP-SP, CPF nº 356.442.888-70, residente e domiciliado à Rua Landolfo Alves, nº 0054, Bairro Colina Verde. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 9986-2852 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso II do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Cinema itinerante/Rua- **CINE TERREIRO**, nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Profírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 33.080,40 (trinta e três mil e oitenta reais e quarenta centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº16.591-3, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **LUZITÂNIA DE JESUS SILVA**, portadora do RG nº 14.172.865-55, expedida em SSP-BA, CPF nº 039.801.445-00, residente e domiciliada à Rua Paraguai, Lot. Cidade Nova, nº 71, Bairro Ipiranga. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98157-4593 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso III do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Formação, capacitação no audiovisual- **ROTEIRIZANDO HISTÓRIAS** nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.702,83 (cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 9070-0, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JUAZEL SANTANA DE SOUZA**, portador do RG nº 13.798.318-22, expedida em SSP-BA, CPF nº 029.376.345-32, residente e domiciliado à Rua Miguel Calmon, nº137, Distrito Corte de Pedra. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98157-5073 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso III do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Formação, capacitação no audiovisual- "**ROTEIRO E VÍDEO COM CELULAR**" nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.702,83 (cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 9.582-6, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **CLEBER SANTOS MENEZES**, portador do RG nº 13.287.194-72, expedida em SSP-BA, CPF nº 038.937.545-47, residente e domiciliado à Rua Espanha, nº 101, Lot. Cidade Nova. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99926-6375 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso III do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Formação, capacitação no audiovisual- **DESBRAVANDO A ARTE DA DIREÇÃO DE FILMAGEM A CAPTAÇÃO DA IMAGENS** nº da inscrição 03 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Profírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.702,83 (cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 10.150-8, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **ELENICE VIDAL DE JESUS** portadora do RG nº 08.072.049-86, expedida em SSP-BA, CPF nº 016.842.295-61, residente e domiciliada à Rua Damásio Fagundes de Brito, S/N, Ginásio, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98170-4691, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **OFICINA DE PINTURA EM TECIDO PARA MULHERES NEGRAS** nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO CAIXA ECONÔMICA, da Agência nº 0950, Conta poupança nº 000833465471-3, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail:culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **SILENE DE JESUS SANTOS**, portadora do RG nº 08.072.634-86, expedida em SSP-BA, CPF nº 010.152.255-00, residente e domiciliada à Rua Eugenio Venceslau dos Santos, nº174, Centro, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98163-8396, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **MULHERES CRIATIVAS EMPONDERANDO POR MEIO DE ARTESANATO, 2ª EDIÇÃO**, nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 10.467-1, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **ROSILEIDE SANTOS DE JESUS**, portadora do RG nº15.538.046-00, expedida em SSP-BA, CPF nº050.790.885-67, residente e domiciliada à Rua Impacto, nº 118, Distrito Moenda CEP: 45.416-000, telefone: (73)98114-9317, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **ENCANTRO DAS PRETAS**, nº da inscrição 03 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta poupança nº10.316-0, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **CLAUDIA FÉLIS DOS SANTOS**, portadora do RG nº04.328.783-27, expedida em SSP-BA, CPF nº 584.421.035-20, residente e domiciliada à Rua Juscelino Kubitschek, nº 0100, Bairro Colina Verde, CEP: 45.416-000, telefone: (73)99955-3759, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **FLOR DE SEDA: MEMÓRIA E AFETOS**, nº da inscrição 04 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 12.914-3, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JAIME DE JESUS FELIX**, portador do RG nº 13.927.968-73, expedida em SSP-BA, CPF nº 024.526.805-75, residente e domiciliado à Pov. Cachoeira Alta, nº82, Zona Rural, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 999861-9517, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **MINHAS CANÇÕES**, nº da inscrição 06 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 900.015.584-9, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **VIVIANE DE LIMA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 09.376.200-33, expedida em SSP-BA, CPF nº 041.872.755-41, residente e domiciliada Rua do Acampamento, nº 9592, Distrito Moenda, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98151-8361, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **MÃOS QUE TRANSFORMAM**, nº da inscrição 07 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta poupança nº 9955-4, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JOEL DOS SANTOS LIMA**, portador do RG nº15.725.095-46, expedida em SSP-BA, CPF nº 060.343.125-90, residente e domiciliado à Rua Calombi, s/n, Zona Rural, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99802-6294, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **MÃOS QUE TRANSFORMAM**, nº da inscrição 08 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRADESCO, da Agência nº 5278, Conta corrente nº 0006762-8, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **HENRIQUE CARDOSO LESSA**, portador do RG nº13.261.729-30, expedida em SSP-BA, CPF nº019.677.195-19, residente e domiciliado à Rua Marcelina Rocha, nº 2212, Centro, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 982227-1968, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **EXPOSIÇÃO: ARTE NA PRAÇA**, nº da inscrição 09 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonílio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 8.741-6, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **MATHEUS DAMASCENO DE SOUSA**, portador do RG nº21.967.704-26, expedida em SSP-BA, CPF nº 865.721.425-31, residente e domiciliado à Sitio Santa Maria, Região Gendiba, Zona Rural, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 9923-8215, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **CATÁLOGO DO CALENDÁRIO CULTURAL**, nº da inscrição 10 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta poupança nº 15.163-7, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **ELIANE OLIVEIRA SANTANA**, portadora do RG nº 08.745.768-73, expedida em SSP-BA, CPF nº 002.107.705-38, residente e domiciliada à Cond. Imbui, nº 22, Centro, CEP: 45.416-000, telefone: (75) 98265-0614, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **EVENTO CRIANÇA TALENTOS** nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 7950-2, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **JACIARA SILVA DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG nº 14.542.061-28, expedida em SSP-BA, CPF nº 046.716.175-52, residente e domiciliada à Rua Terezinha Machado, nº 172, Bairro Ipiranga, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99821-6540, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **ANTOLOGIA, VOZES FEMININAS** nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRADESCO, da Agência nº 3668-4, Conta poupança nº 1003428-0, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **KATIANE GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 12.550.771-23, expedida em SSP-BA, CPF nº 033.339.505-02, residente e domiciliada à Rua Bela Vista, nº 0065, Bairro Cajueiro, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98254-7859, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **SARAU RESISTIR MULHER** nº da inscrição 03 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 10248-2, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **GLEICE KEREN CRUZ DA SILVA**, portadora do RG nº 13.618.209-77, expedida em SSP-BA, CPF nº 030.653.045-70, residente e domiciliada Rua José Sarney, nº168, Centro. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98132-5866, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **RAIZES CIGANAS: UMA EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO E CULTURA** nº da inscrição 04 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DA CAIXA ECONÔMICA, da Agência nº 0950, Conta corrente nº 000805582498-1, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JUAREZ PEREIRA SANTOS**, portador do RG nº 125.509.944-5, expedida em SSP-BA, CPF nº 838.146.125-15, residente e domiciliado à Rua Dom Avelar B. Villela, nº78, Distrito Corte de Pedra, CEP: 45.416-000, telefone: (75) 98201-4998, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **SAMBA DE RODA: RAÍZES DE ZEFERINO** nº da inscrição 05 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonílio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRADESCO, da Agência nº 5278, Conta corrente nº 002013-3, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gamil.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE (AMBACOV)**, portador do CNPJ: nº 08.963.995/0001-06, expedida em SSP-BA, CPF nº 960.998.285-91, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 72, Bairro Colina Verde, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98172-2384, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **MULHERES EM AÇÃO** nº da inscrição 06 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO PAGBANK (290), da Agência nº 0001, Conta corrente nº 51847022-4, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **ELZILANE OLIVEIRA SANTANA**, portadora do RG nº 08.049.910-49, expedida em SSP-BA, CPF nº 632.549.055-04 residente e domiciliada à Rua Dois de Julho, nº 63, Bairro Ginásio, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98144-8986, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **ARTE DELAS** nº da inscrição 07 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonílio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DA CAIXA ECONÔMICA, da Agência nº 4661, Conta poupança nº 858884169-8, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **ISMARLEY CARVALHO DA SILVA E SILVA**, portadora do RG nº 21.663.916.64, expedida em SSP-BA, CPF nº 100.823.265-33, residente e domiciliado Lot. Prospero Cardoso, nº 9922, Distrito Corte de Pedra, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98174-6638, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **ESCOLA CELEIRO DE BAMBA PRESIDENTE TANCREDO NEVES** nº da inscrição 08 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
4.2. serão transferidos à conta da agente cultural, no Banco do Brasil, da agência nº 4147-5, conta Corrente nº 16.278-7, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA (AUMCP)**, portador do CNPJ: nº 13.070.123/0001-40, expedida em SSP-BA, CPF nº 942.784.585-68, residente e domiciliada à Praça 27 de Setembro, S/N, Distrito Corte de Pedra, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98198-2330, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **TRANSFORMAÇÃO** nº da inscrição 09 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 12.367-6, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: cultura.pres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **MARCELO DE JESUS SOUZA**, portadora do RG nº 133.020.789-0, expedida em SSP-BA, CPF nº 034.896.665-26, residente e domiciliado Rua Baixa Riscosa, nº 999, Zona Rural, CEP: 45.416-000, telefone: (75) 98245-1541, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **LOUVORZÃO** nº da inscrição 10 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonílio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 2710-3, Conta Corrente nº 18.413-6, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **ROSÉLIA BATISTA DE MELO**, portadora do RG nº 08.515.688-40, expedida em SSP-BA, CPF nº 015.759.835-75, residente e domiciliada à Rua Antonio Bispo, nº 46, Bairro Japão, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98135-0009, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas para grupos com mais de 11 pessoas- **FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ** nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 9491-9, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **DEISE LUCE MORAIS ALMEIDA**, portadora do RG nº 01.599.744-88, expedida em SSP-BA, CPF nº 249.164.555-68, residente e domiciliada Rua Dom Avelar B Villela, nº 289, Distrito Corte de Pedra, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98231-1312, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas para grupos com mais de 11 pessoas- **FEIJOADA CULTURAL**, nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4105-0, Conta poupança nº: 5.459-3, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LIBERINAS**, portador do CNPJ: 45.675.478/0001-50, RG: nº 06.667.894-36, expedida em SSP-BA, CPF nº 282.768.778-00, residente e domiciliada Rua Alemanha, Nº 248, Lot. Cidade Nova, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98158-7756, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **ESCREVIVÊNCIAS** nº da inscrição 03 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonílio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 00000016454-2, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

#### 1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA AREINHA**, portador do CNPJ: 07.519.297/0001-45, RG: nº 09.070.161-54, expedida em SSP-BA, CPF nº 008.993.945-07 residente e domiciliada à Rua Barão do RIO Branco, nº 76, Bairro Colina Verde, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98137-9556, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **FESTIVAL CRIANÇA** nº da inscrição 04 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta poupança nº 5.437-2, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.  
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 0127/2023, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concedem **Férias** aos (as) servidores (as) municipais lotados (as) na Secretaria Municipal de Administração e Saúde, deste município com o calendário de gozo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, aos (as) servidores (as) municipais lotados (as) na Secretaria Municipal de Administração e Saúde, deste município a seguir descrito (a).

Nº	SERVIDOR	MAT	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	SECRETARIA
01	Antonio de Oliveira Santos	19761	03/01/2024	03/02/2024	SMA
02	Antonio Venâncio dos Santos	6801	01/12/2023	31/11/2023	SMA
03	Celso de Jesus Sampaio	46481	01/12/2023	31/12/2023	SMS
04	Damiana das Neves de Andrade	24621	01/12/2023	31/12/2023	SMS
05	Eleni de Andrade Santos	46571	01/12/2023	31/12/2023	SMS
06	Iracema de Jesus Costa	13721	01/12/2023	31/12/2023	SMS
07	Jaime José dos Santos	23981	01/12/2023	31/12/2023	SMS
08	Maria Cicera S. Oliveira	10822	01/12/2023	31/12/2023	SMS
09	Maria Elza da Silva	12041	01/12/2023	31/12/2023	SMA
10	Nivaldo Santana dos Santos	46581	01/12/2023	31/12/2023	SMS
11	Romilce da Conceição	12941	01/12/2023	31/12/2023	SMS
12	Rozana da Silva Santos	373211	02/01/2024	02/02/2024	SMA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Registre-se, publique-se afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 25 de Novembro de 2023.

. ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8

Outro



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023.

O Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica **LUIS GUSTAVO ALEIXO DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: **030.872.965-03**, convocado para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

Providências de praxe.

Presidente Tancredo Neves - BA, 21 de Novembro de 2023.

**ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO  
Presidente Tancredo Neves - BA  
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 83/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 105.686,95 (CENTO E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 410 / 2023,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores		105.686,95
Soma da Ação:			105.686,95
Soma da Unidade:			105.686,95
Total Geral:			105.686,95

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2031	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		105.686,95
Soma da Ação:			105.686,95
Soma da Unidade:			105.686,95
Total Geral:			105.686,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 31 de outubro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO Mat.05682



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

NOVEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 84/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de  
2.237.284,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA  
E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO  
REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 410 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

<b>0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	120.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	20.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00
33904100 - 15000000	Contribuições	1.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>286.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>286.500,00</b>
<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>67.000,00</b>
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>92.000,00</b>
<b>0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	63.400,00
33903400 - 15001001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.600,00
33903500 - 15001001	Serviços de Consultoria	15.100,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>89.200,00</b>
2017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15400000	Material de Consumo	162.000,00
33903400 - 15400000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	280.000,00
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>625.000,00</b>
2031 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	33.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>33.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>747.200,00</b>
<b>0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2037 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL		
33903400 - 16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.084,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>21.084,00</b>
2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	145.000,00
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	90.000,00
33903500 - 15001002	Serviços de Consultoria	4.900,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>310.400,00</b>
2129 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	5.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	36.500,00
33903400 - 16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	54.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>241.500,00</b>
2133 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
33903400 - 16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	33.000,00





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

NOVEMBRO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 84/2023**

33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>107.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>679.984,00</b>
<b>0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>2040 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	139.500,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>202.500,00</b>
<b>2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>45.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>247.500,00</b>
<b>0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE</b>		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	6.000,00
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	35.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>41.000,00</b>
<b>2030 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)</b>		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	5.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.500,00</b>
<b>2034 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE</b>		
33903200 - 16610000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	4.100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.100,00</b>
<b>2063 GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - PROGRAMA PAB E DO CADUNICO</b>		
33901400 - 16600000	Diárias - Civil	3.000,00
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>58.600,00</b>
<b>0903 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FMDCA - CMDCA</b>		
33901400 - 26690000	Diárias - Civil	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>2068 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.500,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.500,00</b>
<b>8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	70.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

NOVEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 84/2023

Total Geral: 2.237.284,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>0203 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1002 CONSTRUÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2012 PROMOÇÃO E INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	7.450,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.650,00
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	500,00
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53.100,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>81.200,00</b>
2017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
33904000 - 15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00
33909200 - 15400000	Despesas de Exercícios Anteriores	103.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>115.000,00</b>
2019 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
33903000 - 15001001	Material de Consumo	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2020 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	499.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>499.000,00</b>
2021 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	2.000,00
33904000 - 15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
2031 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>28.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>747.200,00</b>
<b>0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	3.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2038 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	4.900,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.900,00</b>
2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE		
33504300 - 15001002	Subvenções Sociais	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2129 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	386.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.500,00
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Emitido em: 24/11/2023 16:43:05

Página 3 de 5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

NOVEMBRO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 84/2023**

44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>535.000,00</b>	
2133	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	128.084,00	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>130.084,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>679.984,00</b>	
<b>0701</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>		
1008	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	50.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>	
1029	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>	
1110	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	10.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	
2040	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	368.500,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>418.500,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>528.500,00</b>	
<b>0801</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE</b>		
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	16.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.000,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>16.000,00</b>	
<b>0902</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
1005	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
44905100 - 16600000	Obras e Instalações	8.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.000,00</b>	
2010	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (PAEFI /CREAS,PFMC/PVMC,PTMC, PISO ME-LA E PSC)		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	4.100,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.100,00</b>	
2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	10.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	
2030	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)		
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	5.500,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.500,00</b>	
2034	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	35.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>35.000,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>62.600,00</b>	
<b>0903</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FMDCA - CMDCA		
33504300 - 26690000	Subvenções Sociais	10.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>	
<b>9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 15000000	Reserva de Contingência	191.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>191.000,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>191.000,00</b>	
	<b>Total Geral:</b>	<b>2.237.284,00</b>	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO  
Presidente Tancredo Neves - BA  
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

NOVEMBRO/2023

## DECRETO FINANCEIRO 84/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 1 de novembro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO Mat.05682



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO  
Presidente Tancredo Neves - BA  
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

NOVEMBRO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 85/2023**

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 81.613,05 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 389 / 2022,

## DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

<b>0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2031 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	44.813,05
<b>Soma da Ação:</b>		<b>44.813,05</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>69.813,05</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.800,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.800,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>81.613,05</b>

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

<b>0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15400000	Material de Consumo	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2031 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.813,05
<b>Soma da Ação:</b>		<b>44.813,05</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>69.813,05</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.800,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.800,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

NOVEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 85/2023

Total Geral: 81.613,05

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 1 de novembro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO Mat.05682



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

NOVEMBRO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 86/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 400 / 2022,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2023 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 15520000 Material de Consumo		74.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>74.000,00</b>
2031 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 15760000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>104.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>104.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		74.000,00
15760000 Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação		30.000,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>104.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 7 de novembro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO Mat.05682